

**EDITAL Nº 001/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE  
RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA IMEDIATA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ – RJ, faz saber que realizará, nos termos da Lei Municipal nº 3067 de 15/06/1999 alterada pelas Leis Municipais nº 4610 de 10/02/2017, 4694 de 09/02/2018 e 4713 de 25/06/2018, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de cadastro de reserva e contratação temporária imediata de profissionais, objetivando o atendimento às necessidades de interesse da Rede Municipal de Ensino do Município de Barra Mansa, para as funções constantes no item 3 do presente Edital, nos termos a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Contratação Temporária de profissionais classificados para a contratação imediata e cadastro de reserva dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da convocação dos candidatos, conforme ordem de classificação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado a ser homologado no Portal do Município de Barra Mansa, disponível no endereço eletrônico <https://barramansa.rj.gov.br/processo-seletivo-educacao-001-2024/>
- 1.2. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária Imediata o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e legislação vigente.
- 1.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pleiteada.
- 1.4. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária Imediata regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no Portal do Município de Barra Mansa, através do endereço eletrônico <https://barramansa.rj.gov.br/processo-seletivo-educacao-001-2024/>
- 1.5. A convocação e consequente assinatura do contrato apenas ocorrerá observando a estrita necessidade e disponibilidade financeira do Município, observando sempre as normas legais e legislações pertinentes à responsabilidade fiscal. Após convocado, somente será contratado o candidato que comprovar, através da submissão aos exames admissionais e perícia médica, estar apto para desenvolver regularmente as suas funções.
- 1.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente, os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária Imediata.

- 1.7. O Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária Imediata nº 01/2024 será realizado sob a orientação da Comissão de Organização e Acompanhamento instituída pela Portaria 124/2023, que responderá pelo acompanhamento e execução do presente Edital em todas as suas fases, da Comissão de Avaliação instituída pela Portaria 125/2023, que responderá pela avaliação de títulos e da da Comissão de Recursos instituída pela Portaria 126/2023, que responderá pela avaliação dos recursos nos termos do presente Edital.
- 1.8. O presente Edital e atos vindouros do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária Imediata nº 001/2024 serão publicados no Portal do Município de Barra Mansa, disponível no endereço eletrônico <https://barramansa.rj.gov.br/processo-seletivo-educacao-001-2024/>
- 1.9. As publicações ocorrerão de acordo com as informações do cronograma constante no Anexo III.
- 1.10. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária Imediata deverão estar cientes de que para assumir as atividades junto ao Município na função pleiteada, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.
- 1.11. O presente Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária Imediata terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período ou até que se realize concurso público.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. São requisitos para a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária Imediata:
  - 2.1.0. Ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros guardados as limitações legais;
  - 2.1.1. Ter na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou 21 (vinte e um) anos completos para a função de Motorista;
  - 2.1.2. Estar em gozo dos direitos políticos;
  - 2.1.3. Comprovar quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
  - 2.1.4. Comprovar aptidão física e mental para o exercício da função, avaliado pela Perícia Médica desta Municipalidade;
  - 2.1.5. Possuir escolaridade/habilitação legal e requisitos exigidos para a função pleiteada;
  - 2.1.6. Possuir toda documentação exigida neste Edital;

2.1.7. Não se enquadrar nas vedações indicadas no item 1.10.

### 3. DAS FUNÇÕES

- 3.1. O Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária Imediata tem como finalidade proceder a seleção de profissionais para o exercício das funções, de que trata o presente Edital, conforme discriminado no quadro de especificações a seguir:

#### FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA IMEDIATA	CADASTRO RESERVA
MOTORISTA	40 horas	1	-
DISCIPLINARIO	40 horas	11	-
PEDREIRO	40 horas	1	-
PINTOR	40 horas	1	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 horas	0	10
CONTADOR	40 horas	0	1
<b>TOTAL</b>		<b>14</b>	<b>21</b>

- 3.2. A descrição e pré-requisitos das funções de que trata este Edital são aqueles que constam do Anexo II.
- 3.3. Para participar deste certame, o candidato deverá:
- 3.3.0. Efetuar inscrição ONLINE, pelo endereço eletrônico <https://barramansa.rj.gov.br/processo-seletivo-educacao-001-2024/> no Portal da Transparência do Município de Barra Mansa;
- 3.3.1. Preencher o formulário digital e anexar no ato da inscrição todos os documentos solicitados, digitalizados em um único arquivo no formato PDF;
- 3.3.2. Enviar somente os documentos solicitados e que atendam aos pré-requisitos da função pretendida.

### 4. DA JORNADA DE TRABALHO

- 4.1. Para fins de enquadramento salarial, os profissionais contratados serão remunerados sempre nos termos do quadro constante no ANEXO IV, deste Edital, desde que esteja de acordo com todas as exigências da legislação vigente, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.
- 4.2. A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá às

necessidades temporárias do Município, podendo, excepcionalmente, por interesse e necessidade desta municipalidade ser alterada em qualquer época do ano.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:
  - 5.1.0. Inscrição (ONLINE) com envio da Documentação exigida para cada função, nos termos do ANEXO II;
  - 5.1.1. Análise e avaliação da documentação exigida;
  - 5.1.2. Publicação no Portal da Transparência do Município de Barra Mansa do resultado parcial da Convocação Imediata e Cadastro Reserva;
  - 5.1.3. Análise de recursos existentes;
  - 5.1.4. Publicação no Portal da Transparência do Município de Barra Mansa do resultado final da Convocação Imediata e Cadastro Reserva;
  - 5.1.5. Convocação, de acordo com a necessidade do interesse público e em observância a ordem de classificação do resultado final do processo devidamente homologado;
  - 5.1.6. Concomitantemente à convocação descrita no item anterior, será realizada a apresentação da documentação original anexada no ato da inscrição online para conferência e verificação de autenticidade;
  - 5.1.7. Realização de exames admissionais;
  - 5.1.8. Assinatura do contrato de trabalho por tempo determinado, nos termos deste Edital.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas da seguinte forma:
  - 6.1.0. Cadastro eletrônico a ser realizado pelo candidato, em caráter OBRIGATÓRIO, através de preenchimento exclusivo do formulário digital contido no endereço eletrônico <https://barramansa.rj.gov.br/processo-seletivo-educacao-001-2024/> no período de 10:00 horas no dia 18/01/2024/ até às 23:59 horas do dia 24/01/2024, considerando o horário local.
  - 6.1.1. A inscrição será feita exclusivamente ONLINE.
  - 6.1.2. Os interessados poderão se inscrever para apenas um único cargo;
  - 6.1.3. Será considerada como válida para fim de participação no certame somente a última inscrição registrada para cada candidato;
  - 6.1.4. A inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, inclusive quanto à veracidade e comprovação das informações prestadas;

- 6.1.5. Após a efetivação da inscrição o interessado receberá um e-mail com a confirmação de inscrição;
- 6.1.6. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, a sua documentação, obedecendo preferencialmente a seguinte ordem:
- I. RG e CPF;
  - II. Comprovante de residência;
  - III. Documentos/Declaração de escolaridade que atestem pré-requisito para a função;
  - IV. Documentos que comprovem atendimento às exigências do barema constante no Anexo I, referente à **formação profissional**;
  - V. Documentos que comprovem atendimento às exigências do barema constante no Anexo I, referente à **experiência profissional**.
- 6.1.7. Todos os documentos originais enviados por meio digital no ato da inscrição deverão ser mantidos em posse do candidato, uma vez que poderão ser solicitados para fins de conferência.
- 6.1.8. A ausência ou incorreção de quaisquer documentos que atestem pré-requisito para a função, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato, estando este eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva e Contratação Imediata.
- 6.1.9. O candidato que anexar o currículo será considerado **DESCLASSIFICADO**.
- 6.1.10. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que apresentar falsas informações, ficando sujeito às penalidades legais cabíveis.
- 6.1.11. A Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou qualquer ocorrência estranha ao certame.
- 6.2. Em razão da Lei Municipal nº 4694 de 09 de fevereiro de 2018, fica vedada a contratação de candidato que já tenha celebrado contrato com este município, antes de decorridos 06 (seis) meses do fim do seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- 6.3. Não serão utilizados para fins de pontuação, os documentos exigidos como pré-requisito para a função pretendida.
- 6.4. O candidato que apresentar cursos não concluídos e/ou que não atendam à legislação vigente na época de sua realização, bem como documentos rasurados, incompletos, incompatíveis com a exigência deste Edital e ilegíveis sofrerá o descarte da documentação apresentada para fim do

Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária Imediata, sendo vedada a concessão de prazos para apresentação posterior de documentos.

- 6.5. A etapa de análise curricular e títulos será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária Imediata após a fase de efetivação da inscrição, sendo de caráter classificatório e eliminatório.
- 6.6. A convocação dos candidatos será regulamentada e publicada no Portal do Município de Barra Mansa, disponível no endereço eletrônico <https://barramansa.rj.gov.br/processo-seletivo-educacao-001-2024/>
- 6.7. A etapa de convocação para assinatura do instrumento contratual entre o município e o candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município.
- 6.8. A avaliação médica pericial (exame admissional) será realizada exclusivamente pela Perícia Médica desta Municipalidade, somente para os candidatos convocados para assinatura do instrumento contratual, após a homologação do resultado final.
- 6.9. O candidato convocado que não atender à convocação no prazo de 48 horas, que não comparecer à avaliação médica pericial (exame admissional) e/ou formalização do instrumento contratual será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária Imediata, não sendo cabível interposição de recursos.

## 7. **DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL) E ENTREVISTA DE APTIDÃO**

- 7.1. Inicialmente a Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo Simplificado procederá com a análise da documentação apresentada pelo candidato, que o habilita para a função pretendida, sendo eliminado o candidato que não atender às condições constantes no Anexo II.
- 7.2. A análise da documentação que ateste o pré-requisito para a função pretendida tem caráter eliminatório.
- 7.3. Superada a análise dos pré-requisitos para a função pretendida pelo candidato, em confronto com a documentação apresentada, dar-se-á a apuração de pontos do candidato a partir dos demais documentos que atestem formação e experiência profissional.
- 7.4. Os documentos a serem enviados por meio digital pelos candidatos deverão ser anexados exclusivamente no momento da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para a função pretendida, obedecendo aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.
- 7.5. A análise da documentação do candidato será pautada exclusivamente sobre os critérios do barema constante no Anexo I, para fim de verificação da pontuação referente à formação profissional e experiência profissional do candidato.
- 7.6. Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo I, deste Edital, os

Certificados/Atestados/Declarações apresentados pelo candidato deverão conter no mínimo 08 horas de carga horária, o conteúdo programático, a data de emissão, a identificação da instituição e identificação do responsável pela emissão.

- 7.7. A documentação referente ao curso de nível superior deverá ser obrigatoriamente, Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão emitidos por Instituição de Educação Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).
- 7.8. Os cursos de nível superior e pós-graduação deverão ser ofertados por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).
- 7.9. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.
- 7.10. A documentação referente ao ensino fundamental poderá ser Diploma, Certificado, Declaração emitida pela Unidade Escolar.
- 7.11. A Documentação referente ao Ensino Médio poderá ser Diploma, Certificado de Conclusão ou Declaração de conclusão emitida por Unidade Escolar devidamente registrada no MEC.
- 7.12. Considera-se para fim de comprovação de tempo de Experiência Profissional, a ser computado pelo barema, as atividades relacionadas à função pretendida pelo candidato, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado na Tabela de Documentos para comprovação de Experiência Profissional.

<b>Documentos para Comprovação de Experiência Profissional</b>	
<b>Órgão Público</b>	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, especificando cargo e função, carga horária prestada e período de atuação ou Cópia da Carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, dados pessoais e de registro do(s) contrato(s) de trabalho.
<b>Instituição Privada</b>	Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, dados pessoais e de registro do(s) contrato(s) de trabalho ou declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, especificando cargo e função, carga horária prestada e período de atuação.

- 7.13. Não serão computadas as certidões/declarações e demais documentos comprobatórios de tempo de experiência profissional que excederem o

- limite de pontuação máxima previsto no Anexo I deste Edital.
- 7.14. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em cargo, emprego ou função.
- 7.15. Na contagem do tempo de Experiência Profissional apresentado, não serão computados:
- 7.15.0. Os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido no Anexo I deste Edital;
  - 7.15.1. O tempo de estágio curricular, monitoria, bolsa de estudo, profissional autônomo e na qualidade de proprietário/sócio de empresa;
  - 7.15.2. O tempo de serviço prestado em concomitância com mais de uma atividade;
  - 7.15.3. O tempo de serviço em atividades estranhas à função pretendida para o qual se inscreveu neste processo seletivo.
- 7.16. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado no ato da inscrição para posterior conferência/avaliação de documentos.
- 7.17. A contagem do tempo de experiência profissional não levará em conta o ano letivo, mas o período correspondente a 12 (doze) meses.
- 7.18. A pontuação final dos candidatos, para efeito de classificação, será obtida pela soma dos pontos obtidos pela “experiência profissional” (até o limite de 10 (dez) pontos) ou pela soma dos resultados obtidos pela “experiência profissional” (até o limite máximo de 06 (seis) pontos) e “formação profissional” (até o limite máximo de 04 (quatro) pontos), ambas totalizando o máximo de 10 (dez) pontos, conforme a função pretendida.
- 7.19. Não serão computados para pontuação os cursos apresentados como pré-requisito de exercício da função.
- 7.20. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- 7.20.0. maior tempo de experiência profissional na função pretendida;
  - 7.20.1. maior tempo de serviço prestado no serviço público;
  - 7.20.2. maior idade, considerando-se o dia, mês e ano de nascimento;
- 7.21. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no Portal do Município de Barra Mansa, disponível no endereço eletrônico <https://barramansa.rj.gov.br/processo-seletivo-educacao-001-2024/> de acordo com o cronograma constante no Anexo III deste Edital.
- 7.22. Todas as informações declaradas e apresentadas pelo candidato, assim como os pré-requisitos para a função pleiteada, poderão ser novamente solicitados pela Gerência de Gestão de Pessoas - SME, para fim de formalização do contrato.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A lista de inscritos, o resultado parcial e final da classificação e todos os resultados de eventuais recursos serão divulgados no Portal da Transparência do Município de Barra Mansa.
- 8.2. No caso de eliminação na etapa de análise de documentos e títulos, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de



- recurso, a contar da publicação do resultado preliminar.
- 8.3. Na interposição do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição.
  - 8.4. Após convocado, ao tomar conhecimento do resultado da avaliação médica pericial (exame admissional), o candidato que for considerado inapto para o exercício das funções pretendidas terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso que deverá ser entregue obrigatoriamente por meio físico na Gerência de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos da SME, localizada a Rua Luiz Ponce, nº 263, 3º andar, Centro – Barra Mansa/RJ.
  - 8.5. Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos.
  - 8.6. A interposição de recurso se dará exclusivamente de forma online através do endereço eletrônico <https://barramansa.rj.gov.br/processo-seletivo-educacao-001-2024/>
  - 8.7. Não serão sequer analisados os recursos interpostos por via postal, fax ou presencial, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

## 9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Após homologação do resultado final, os candidatos serão convocados, de acordo com a ordem classificatória e demanda municipal, para realização de perícia médica e realização dos exames admissionais antes da assinatura do instrumento de contrato com a Administração Municipal.
- 9.2. O candidato que não comparecer à avaliação médica pericial e/ou não realizar os exames será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Convocação Imediata.
- 9.3. No caso de restrição médica à submissão de quaisquer exames, deverá o candidato apresentar no momento da avaliação médica pericial (exame admissional) laudo médico restritivo, emitido por médico especialista da área correlata, devidamente fundamentado justificando o impedimento do candidato.
- 9.4. A justificativa médica apresentada no laudo restritivo, mencionada no item anterior, será avaliada pelo médico perito na ocasião da avaliação médica pericial (exame admissional) do candidato, não garantindo seu deferimento.
- 9.5. Em nenhuma hipótese serão realizados reagendamentos para os candidatos que não comparecerem à Perícia Médica na data e horário agendados, sendo eliminado o candidato que não comparecer, não podendo interpor recurso.
- 9.6. O contrato inicial será formalizado pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 4 da Lei Municipal nº 3067/1999, desde que o prazo inicial mais o da prorrogação não ultrapassem o período de 24 (vinte e quatro) meses, observando a validade do presente edital.
- 9.7. Para efeito de formalização do contrato, fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação do documento original, para conferência pela Gerência de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos - GRH dos seguintes documentos:

- 9.7.0. 01 (uma) foto 3X4 (recente);
- 9.7.1. CPF e comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- 9.7.2. Documento oficial com foto (RG) emitido há menos de 10 (dez) anos;
- 9.7.3. Título de eleitor (frente e verso);
- 9.7.4. Comprovante de residência;
- 9.7.5. Carteira de Trabalho (página com a foto e verso).
- 9.7.6. Comprovante de PIS/PASEP (frente e verso);
- 9.7.7. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, CPF do cônjuge);
- 9.7.8. Número de conta no Banco Santander (Caso já tenha, é preciso abrir conta salário vinculado ao CNPJ da PMBM).
- 9.7.9. Certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
- 9.7.10. Certidão de nascimento de dependentes menores de 14 (quatorze) anos e CPF dos mesmos;
- 9.7.11. Comprovante de escolaridade;
- 9.7.12. Carteira Nacional de Habilitação (no caso para a função de motorista).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- 10.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos após sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período ou até que se encerre o quantitativo de candidatos do cadastro ou até que se realize concurso público.
- 10.2. Caso o Município de Barra Mansa promova a realização de concurso público para provimento de vagas efetivas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Convocação Imediata, a preferência de contratação sempre será dos candidatos aprovados no concurso público.
- 10.3. O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de eventuais formações continuadas promovidas pela SME ou pela Unidade de Ensino na qual estiver atuando.
- 10.4. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela SME, no ato de sua contratação, podendo ocorrer alteração no horário de trabalho, a fim de preservar o melhor interesse dos munícipes e da Administração.
- 10.5. O contrato administrativo de trabalho estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver atuando.
- 10.6. Os candidatos serão lotados, conforme a necessidade do Município, de acordo com o fluxo e calendário escolar das unidades, nas zonas urbana ou rural desta municipalidade.
- 10.7. O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, por Equipe Técnica, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
- 10.8. Na avaliação de desempenho do profissional contratado, quando

- evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, poderá ocorrer rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.
- 10.9. O Município de Barra Mansa/RJ, poderá, em razão do interesse público, rescindir, suspender, renovar o contrato, assim como proceder a ampliação ou redução de carga horária, a qualquer tempo, sem gerar qualquer direito à indenização ao contratado por tais atos.
- 10.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 10.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva e Contratação Imediata.
- 10.12. Depois de firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido, anulando todos os atos decorrentes.
- 10.13. No caso de apresentação de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes.
- 10.14. **As convocações somente acontecerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas neste Edital.**
- 10.15. Os casos omissos serão analisados e julgados pelas Comissões de Organização e Acompanhamento e Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, e na hipótese da complexidade dos casos os mesmos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação - SME.
- 10.16. Quaisquer dúvidas podem ser endereçadas à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva e Contratação Imediata, através do e-mail **seletivosmebm2024@gmail.com** ou pelo telefone (24) 2106-3526 (contato telefônico).

Barra Mansa, 18 de janeiro de 2024.

Marcus Vinicius Pires de Barros  
**Secretário Municipal de Educação**

## ANEXO I

### AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Motorista	Tempo de experiência comprovada em atividades que atendam aos requisitos da função.	01	10
Pedreiro	Tempo de experiência comprovada em atividades que atendam aos requisitos da função.	01	10
Pintor	Tempo de experiência comprovada em atividades que atendam aos requisitos da função.	01	10
Auxiliar de Serviços Gerais	Tempo de experiência comprovada em atividades que atendam aos requisitos da função.	01	10
Disciplinário	Tempo de experiência comprovada em atividades que atendam aos requisitos da função.	01	10
Contador	Tempo de experiência comprovada em atividades que atendam aos requisitos da função.	01	06
	Cursos de aperfeiçoamento e capacitação na área de atuação.	01	04

## ANEXO II

### PRÉ-REQUISITO FUNCIONAL E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	PRÉ REQUISITO FUNCIONAL E ATRIBUIÇÕES
<p><b>Auxiliar de Serviços Gerais</b></p>	<p><b>Nível Fundamental Incompleto;</b> Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências das Unidades Escolares, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, Executar outras atribuições afins.</p>
<p><b>Disciplinário</b></p>	<p><b>NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO</b> Participar do processo educacional, especificamente nas atividades de manutenção da disciplina da instituição educacional; Auxiliar a movimentação de alunos com deficiência no ambiente escolar; Identificar e comunicar à direção da instituição educacional a presença de pessoas suspeitas nas imediações da escola; Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e micro onibus; Orientar alunos sobre regras e normas, conforme regimento escolar das instituições educacionais do município de Barra Mansa; Prestar apoio às atividades escolares, auxiliando na manutenção da disciplina durante eventos culturais, recreativos e esportivos, inclusive em ambiente externos; Garantir a organização na entrada e saída de alunos; Fiscalizar espaços de recreação; Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar; Averiguar irregularidades observadas e as comunicadas pelos alunos, informando a direção o ocorrido; Identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar; Liberar alunos para pessoas autorizadas, de acordo com as normas da instituição educacional; Informar a direção da escola as situações em que observar alunos portando objetos perigosos; Inibir ações de intimidação entre alunos; Intervir em possíveis situações de</p>

	<p>agressões físicas entre alunos; Comunicar e/ou conduzir aluno(a) indisciplinado(a) à direção; Monitorar agrupamentos isolados de alunos; Relatar à direção da instituição educacional as ocorrências de atos indisciplinados; Zelar pela ética profissional em todos os aspectos; Conduzir alunos a sala de aula e ao transporte escolar, auxiliando o embarque e desembarque; Auxiliar alunos na procura de materiais/uniformes, nos locais específicos para achados/perdidos; Dar suporte, momentaneamente, ao docente na sala de aula, em situações de emergência; Informar a direção a ausência do professor; Impedir a permanência de alunos nas salas de aula durante o intervalo; Observar a circulação de alunos durante o intervalo; Tocar o sinal no início e término de aulas; Impedir cabulamento de aulas no ambiente escolar; Encaminhar a direção da instituição educacional solicitação de pais de alunos; Circular comunicados internos; Comunicar aos alunos sobre as alterações do Calendário Escolar; Coibir fumo e outros vícios no ambiente escolar; Trabalhar em equipe; Executar outras atividades semelhantes, pertinentes à função.</p>
<p><b>Motorista</b></p>	<p><b>Nível Fundamental Completo:</b> Carteira Categoria D com curso específico de transporte escolar; Sendo que após aprovação da análise curricular, haverá teste prático de direção; Ser maior de 21 anos de idade, ter curso de acordo com a Resolução do Contran nº 168/2004; Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o</p>

	documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.
<b>Pedreiro</b>	<p><b>Nível Fundamental Incompleto:</b></p> <p>Assentamento de tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Constrói passeios nas ruas e meios fios; Reveste as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
<b>Pintor</b>	<p><b>Nível Fundamental Incompleto</b></p> <p>Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas. Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas.</p> <p>Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas. Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços.</p> <p>Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Zelar pelos equipamentos, máquinas e acessórios; Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Analisar e preparar as superfícies a serem pintadas.</p>

	<p>Calcular a quantidade de materiais para pintura. Identificar, preparar e aplicar tintas em superfícies. Dar polimento e retocar superfícies pintadas.</p>
<b>Contador</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Nível Superior Completo</b></li> <li>- Diploma de curso superior em Ciências Contábeis e comprovação no Conselho Profissional Competente – CRC, com experiência em Contabilidade Pública.</li> <li>- Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas à contabilidade da secretaria, supervisionando e participando das mesmas;</li> <li>- Contabilização e desenvolvimento dos documentos de acordo com as exigências legais; analisando e orientando seu processamento, inspecionando; desenvolver os trabalhos de análise e conciliação de contas; classificação e avaliação das despesas; montar e assinar balancetes; balanços e demonstrativos de contas; elaborar relatórios apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos; coordenar, orientar e organizar os trabalhos relativos a contabilidade; planejando sua execução de acordo com plano de contas vigentes e exigências legais e administrativas; participada elaboração de planos orçamentários e financeiros; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas a sua especialidade e ambiente organizacional e outras tarefas correlatas.</li> </ul>



### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - SME

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>18/01/2024</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>18/01 a 24/01/2024</b>
<b>ANÁLISE DE TÍTULOS</b>	<b>25/01 a 27/01/2024</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL</b>	<b>29/01/2024</b>
<b>PRAZO DE RECURSO</b>	<b>30/01/2024</b>
<b>ANÁLISE DOS RECURSOS</b>	<b>31/01/2024</b>
<b>RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS E RESULTADO FINAL</b>	<b>01/02/2024</b>

### ANEXO IV

#### TABELA DE VENCIMENTO E ADICIONAIS

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO MENSAL</b>	<b>ADICIONAL</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>	<b>-</b>
<b>CONTADOR</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>	<b>-</b>
<b>MOTORISTA</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>	<b>-</b>
<b>PEDREIRO</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>	<b>-</b>
<b>PINTOR</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>	<b>-</b>
<b>DISCIPLINÁRIO</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>	<b>-</b>